



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER
SUPERVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS**

AUTORIZAÇÃO SEDEL N° 221/2018.

**A Sua Senhoria o Senhor:
BENIGNO ALMEIDA
ADM: ESTADIO CASTELÃO
CONTATO: 98880-8452**

Autorizamos a **FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL - FMF**, a seguir denominada **AUTORIZADA**, a utilizar o **CAMPO DO ESTADIO CASTELÃO**, a partir das 15HS do dia 19/08/2018, conforme ofício N° 102/2018-DCO/FMF, datado em 26 de JULHO de 2018, para realização da **FINAL DO CAMPEONATO MARANHENSE SUB 19**, ficando sob a responsabilidade do **Sr. HANS JOSEPH NINA HOHN-VICE PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**, devendo para tanto cumprir o seguinte:

FICA VEDADO o uso de bebida alcoólica nas dependências internas/ externas do espaço. A inobservância dessa determinação ensejará futuro impedimento para utilização do espaço solicitado;

A **AUTORIZADA** fica proibido de ceder o Espaço a terceiros sem autorização por escrito da SEDEL;

A **AUTORIZADA** só poderá acessar a Praça Esportiva de posse desta Autorização com relação nominal dos participantes em anexo;

A **AUTORIZADA** durante seu período de uso acima citado, tem como responsabilidade, garantir a integridade física e emocional dos participantes, além de manter as devidas condições de uso da praça esportiva da forma como recebera o espaço, comunicando imediatamente ao **CEDENTE** sobre qualquer dano que lhe venha ocorrer;

A **AUTORIZADA** deve garantir a manutenção do estado de conservação das instalações físicas da praça esportiva, ficando responsável pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado a espaço cedido, sujeito a sanções legais no caso de descumprimento deste clausula;

A **AUTORIZADA** deve entregar o espaço cedido da mesma forma como recebera e devidamente limpo;

O prazo de duração desta autorização será de acordo com a data acima.

O **AUTORIZADO** fica ciente da necessidade de disponibilizar os serviços de vigilância durante o período de realização do evento, devendo se responsabilizar pelos serviços de Segurança e de Pessoal em geral.

Fica facultado à **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL** a requisitar ao **AUTORIZADO** o espaço no período de vigência desta autorização, quando assim necessitar para realização de qualquer evento.

OBS: O CESSIONÁRIO FICARÁ RESPONSÁVEL PELO MATERIAL DE LIMPEZA, OPERACIONAIS DE LIMPEZA, BEM COMO VIGILANTES DE EMPRESA PRIVADO OU A CRITERIO, CONTANTO QUE SEJAM TOMADAS PROVIDENCIAS NO QUE CONCERNE A SEGURANÇA TOTAL NOS ESPAÇOS DO REFERIDO AREA.

São Luís (MA), 07 de AGOSTO de 2018.

RECEBIDO POR:


HANS JOSEPH NINA HOHN-VICE PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Em: 07/08/18


ANDERSON MELO BORGES

Supervisor de Administração e Conservação de Praças Esportivas
Matricula 00868486